



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6887, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui Grupo Técnico encarregado de estabelecer diretrizes para a organização e os processos de trabalho para a execução das atividades referentes à implantação da Rede Macrorregional de Serviço de Verificação de Óbitos – RSVO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 391, de 18 de outubro de 2007, que aprova a implantação da Rede Macrorregional e Serviço de verificação de Óbitos – SVO do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG Nº 1318, de 23 de outubro de 2007, que implanta a Rede Macrorregional de Serviço de Verificação de Óbitos – SVO, do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG Nº 1461, de 17 de abril de 2008, que altera o artigo 2º da Resolução SES/MG Nº 1318, de 23 de outubro de 2007;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 434, de 17 de abril de 2008, que institui a Comissão Técnica Permanente com o objetivo de acompanhar a implantação da Rede Macrorregional de Serviço de Verificação de Óbitos – RSVO; e

- o estágio da conclusão das obras para a instalação da unidade de SVO, com sede em Belo Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo Técnico encarregado de estabelecer diretrizes para a organização e os processos de trabalho para a execução das atividades referentes à implantação da Rede Macrorregional de Serviço de Verificação de Óbitos – RSVO.

Art. 2º – O Grupo Técnico será constituído por representantes das instituições e/ou órgãos que se seguem, a serem designados por seus respectivos dirigentes oficiais:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

I – 3 (três) representantes da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da SES/MG;

II – 1 (um) representante da Subsecretaria de Regulação da SES/MG;

III – 1 (um) representante do Instituto Médico Legal – IML;

IV – 1 (um) especialista *ad doc*;

V – 1 (um) representante de CRM-MG;

VI – 1 (um) representante da SMS-PBH.

Parágrafo único – O coordenador deste Grupo Técnico será o Coordenador da Rede Macrorregional de Serviço de Verificação de Óbito/SES-MG.

Art. 3º – Os membros do Grupo Técnico deverão se reunir ordinariamente mediante prévio agendamento e convocação do coordenador.

Art. 4º – Os membros do Grupo Técnico exercerão suas funções sem receber qualquer tipo de remuneração adicional considerando o relevante interesse público pertinente as suas atribuições.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução nº 2734, de 04 de abril de 2011.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS